

Recomendações da Comissão de Ética Pública do HCPA

A Comissão de Ética do HCPA, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea “b”, inciso II, Art. 7º do Decreto 6.029/2007, vem divulgar recomendações que visam lembrar à comunidade do HCPA alguns itens sobre a adequada postura dos agentes públicos e demais colaboradores que atuam na Instituição:

- A infra-estrutura pública, bem como qualquer parte do patrimônio da Instituição, deve ser utilizada única e exclusivamente para a realização das tarefas institucionais, não sendo permitido o seu uso para fins pessoais e particulares. Isso inclui, por exemplo, o uso de computadores, telefones, materiais de escritório e de consumo, etc.
- O uso do endereço eletrônico institucional, incluindo o endereço eletrônico do funcionário ou colaborador, somente pode ser utilizado para fins de execução de tarefas associadas ao seu cargo ou função.
- As informações sobre a Instituição, bem como sobre os pacientes e familiares atendidos no HCPA, não devem ser divulgadas sem autorização dos mesmos. E, em alguns casos, ainda que exista autorização do paciente ou familiar, será necessária autorização institucional.
- O acesso ao prontuário do paciente é permitido somente aos professores, funcionários e alunos que necessitam conhecer as informações para o exercício de suas atividades.
- Não é permitido o registro de imagens de pacientes e familiares sem sua prévia autorização, e, em casos específicos, a divulgação destas imagens somente poderá ocorrer mediante autorização institucional.

Agosto/2011